



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
(Processo Administrativo nº 63060.010889/2024-24)**

I - OBJETO:

Prestação de serviço para a realização de exames toxicológicos previstos pela DGPM-406, 9ª. Revisão, por Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE), em militar do Sistema de Saúde da Marinha, em caráter ambulatorial, pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32.

II - CONTRATADA:

Razão Social: LASALUS LABORATÓRIO CLÍNICO

CNPJ: 32.025.000/0001-32.

Endereço: CL 102 Lote F Loja 04 - Santa Maria, Brasília - DF, - CEP: 72.502-100.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A prestação do serviço deverá ser integral e ter a entrega imediata: o prazo de vigência deve ser o suficiente para a execução do serviço e adoção das providências previstas no empenho sem necessidade de contrato, sendo a aquisição limitada ao valor da presente dispensa para o item, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

IV - AMPARO LEGAL:

A referida contratação encontra respaldo legal no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude da licitação ser dispensável para contratação que envolva valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e a necessidade de providências previstas para cumprimento da Portaria Normativa nº 3795/2022 do Ministério da Defesa e capítulo 17 da DGPM-406-9 - Revisão de Inspeção de Saúde para reengajamento de militar (SEIS 87200.2024.30843).

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

Trata-se de prestação de serviço que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), fundamentado no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21. O caso em lide é peculiar, pois trata-se de exames previstos na Portaria Normativa

nº3795/2022 do Ministério da Defesa e capítulo 17 da DGPM-406-9 - Revisão de Inspeção de Saúde para reengajamento de militar (SEIS 87200.2024.30843).

O processo de Autorização para realização do exame foi deliberado pelo Conselho Técnico do Hospital Naval de Brasília através da Ata nº 03/2024 de exames laboratoriais não credenciados.

Não foram encontrados pregões federais vigentes no âmbito do Distrito Federal no painel de pesquisa de preço e no site compras net. Tendo sido providenciados três orçamentos pelo HNBra, o de considerável menor valor foi do Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32. Houve tentativas junto às demais OSE, credenciadas ou não, pelo HNBra no intuito negociar uma melhor proposta ante o menor valor obtido, porém sem êxito.

Dessa forma, face à premência da realização do exame citado, tal prestação de serviço trata-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

Sendo assim, respaldados na Lei nº 14.133/21, conclui-se que o afastamento licitatório é plenamente cabível, a fim de permitir o cumprimento do objeto pretendido, fundamentado-se, como dito anteriormente, no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma situação prevista no Diploma Legal mencionado.

Justificadamente, portanto, optou-se por realizar-se o presente processo administrativo, em virtude do exato enquadramento das necessidades da paciente nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Diante do exposto, para prestação do serviço optou-se pela Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE) com o menor orçamento, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 1	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 2	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 3	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 4	VALOR UNITÁRIO EMPRESA 5
1	Exames toxicológicos	SV	1	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 139,00	R\$ 145,00	R\$ 169,00
LEGENDA								
Empresa 1 – CNPJ: 32.025.000/0001-32 – Lasalus Laboratório Clínico								
Empresa 2 – CNPJ: 00.404.947/0001-68 – Laboratório Dom Bosco de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA								
Empresa 3 – CNPJ: 00.063.263/0001-40 – Laboratório Santa Paula Centro Clínico Sul								
Empresa 4 – CNPJ: 44.174.943/0001-06 – Db Diagnosticos e Análises Clinicas Ltd; e								
Empresa 5 – CNPJ: 00.718.528/0004-43 – Laboratório Clínico SABIN de Análises Clínicas S.A.								

Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 59/2024, do HNBra.

Resta configurada, portanto, claramente a situação como de licitação dispensável neste Ato de Autorização, não havendo indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé por parte de terceiros ou qualquer ato ilegítimo ou antieconômico que possa causar dano ao Erário.

VI - PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 100,00 (cem reais).

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, justifica-se em virtude de ao realizar a pesquisa de mercado a empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o valor da contratação e a tempestiva realização do exame, privilegiando assim, o princípio de celeridade.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

- Elemento de Despesa ND 339039; Plano Interno B42201; e PTRES 216838.

Código SIASG NR 8356 - Serviços de Ensaio e Análises Técnicas/ CATSER 20729 - Laboratório - Análise Toxicológica - Saldo: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização aplica-se à realização do exame R\$ 100,00 (cem reais) para militar em processo de reengajamento, pela empresa Lasalus Laboratório Clínico, CNPJ 32.025.000/0001-32, conforme condições e exigências estabelecidas em Contrato ou instrumento similar.

X - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA comprovou sua:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal mediante a consulta da Declaração de Situação do Fornecedor, do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SI-CAF) do Governo Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 59/2024, do HNBra.

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), além da consulta ao SICAF.

XI - DECISÃO:

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Brasília, DF, na data da assinatura.

URSSULA CORTERPASSE PERES NEGREIROS
Capitão-Tenente (S)
Encarregada do Serviço de Análises Clínicas
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

APROVO o presente Ato.

Brasília, DF, na data da assinatura.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 10-Ato-de-Dispensa-toxicologicos_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

URSSULA CORTEPASSE PERES NEGREIROS (CPF ***.089.631-**) em 03/10/2024 11:04:41 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

STELLA TAYLOR PORTELLA (CPF ***.633.427-**) em 04/10/2024 16:12:28 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****